DECRETO Nº 92

de 11 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim -Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme discriminado a seguir: 05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123653012.009 - 339030.....R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 05.01 - GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613021.002 - 449051.....R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS 11 DE NOVEMBRO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 92/2003 - 11 de novembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em